



Certifico, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOE, nesta Data
05/01/08
Vera Lucia
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.452, DE 04 DE JANEIRO DE 2008

Transforma os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES, Porte 4-A, na cidade de Itaporanga, ficam transformados da seguinte forma, com a remuneração constante no Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

CARGOS ANTIGOS	CARGOS ATUAIS
01 (um) Diretor, Símbolo CDE-9	01 (um) Diretor, Símbolo CDE-7
01 (um) Vice-Diretor, Símbolo CVE-9	01 (um) Vice-Diretor, Símbolo CVE-7
01 (um) Secretário, Símbolo SDE-9	01 (um) Secretário, Símbolo SDE-7

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Vice-Diretor, Símbolo CVE-7, da Escola Normal Estadual Professor Francelino de Alencar Neves – CEPES, com a remuneração constante no Anexo II da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de janeiro de 2008; 120º da
Proclamação da República.**

ANTÔNIO DE PÁBUA LIMA MONTENEGRO
Governador em Exercício